



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

Publicado

Siga

comprom.

123690/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030-35/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO,
MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E SOUZA OLIVEIRA
TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº 23.519, de 06 de Janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.091.637/0001-07, sediada na Av. Frei Benjamim nº 2.796, L 06 – Quadra 91, Bairro Brasil – Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.^a **GESSILENE OLIVEIRA SOUZA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão empresaria, portador do RG nº 05.192.459-54 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 898.474.315-15, residente e domiciliado na Rua F nº 346- Lot. Jardim Guanabara, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – BA,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para desempenho de ações, transporte de ferramentas, transporte de funcionários, suprimentos e mercadorias das unidades administrativas, planejamento, assessoramento, assistência e apoio logísticos de atividades relacionadas, em que fazem parte da programação habitual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, objeto do Contrato nº 030-35/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme justificativa apresentada no protocolo eletrônico GEP nº 123690/2025;

CONSIDERANDO que a descontinuidade do serviço público poderá ocasionar sérios prejuízos à administração pública e aos cidadãos, comprometendo a continuidade de serviços essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme justificativas e documentos anexadas ao protocolo eletrônico GEP nº 123690/2025;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do Contrato nº 030-35/2023 estabelece que os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, após 01 (um) ano de contrato, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE),



CONSIDERANDO ainda que o Contrato nº 030-35/2023, em sua Cláusula Quinta, admite a prorrogação do prazo de vigência por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi atestado pela Unidade Requisitante a conformidade do processo de prorrogação com o Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM, bem como que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

RESOLVEM celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-35/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, objeto da **Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2022, do tipo menor preço por lote, Ata de Registro de Preços nº 120/2022 e Processo Administrativo nº 10.303/2022**, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030-35/2023 para o dia 01/10/2026.

Cláusula Segunda – Fica reajustado o valor unitário do Contrato nº 030-35/2023, passando de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira – Pela referida prorrogação, prestação dos serviços e reajuste a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do serviço	U.F.	Quant. (Km)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Prestação de serviços em veículos de passeio tipo popular, com capacidade mínima de 05 passageiros, incluindo o condutor, ar condicionado, direção hidráulica, em bom estado de conservação com até cinco anos de fabricação, documentação devidamente legalizada, para o transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. quantidade máxima de km/mês: 1.500	KM	18.000	1,88	33.840,00
Veículo tipo PASSEIO, marca/modelo FIAT/MOBI LIKE, placa QXA6F61, ano 2019/2020 cor BRANCA, renavam 01214245126, chassi 9BD341A5XLY657287, capacidade 05 passageiros, vistoriado dia 26/02/2025.					

Cláusula Quarta – As despesas remanescentes do contrato, ora aditado, correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA: Atividade: 2083, Elementos: 33.90.39.00, Subelemento: 99003 e Fonte de Recurso: 500 e 501.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.



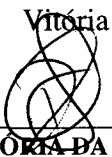
VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A GAZETA

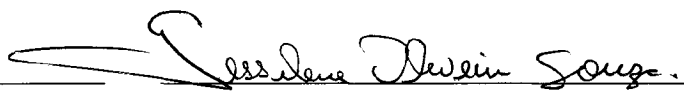
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 01 de outubro de 2025.


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Rodrigo Cardoso Bunes
Sec. Mun. de Finanças
Mat. 305298


SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA
DA CONQUISTA**

**CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2025-FSVC**

**CONTRATADO: SAUDE MEDIC COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista.

**Processo Administrativo nº 450/2025, Parecer
Jurídico nº. 230/2025.**

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato
tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes deste contrato correrão por conta do
contrato de gestão entre o Município de Vitória da
Conquista e a Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, 125 e 126 da Lei
14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/10/2025 a 13/06/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 498,00 (quatrocentos e
noventa e oito reais).

**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 191/2024-
FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA
DA CONQUISTA**

**CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 191/2024-FSVC**

**CONTRATADO: SAUDE MEDIC COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista.

**Processo Administrativo nº 451/2025, Parecer
Jurídico nº. 232/2025.**

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato
tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes deste contrato correrão por conta do
contrato de gestão entre o Município de Vitória da
Conquista e a Fundação Pública de Saúde de

Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, 125 e 126 da Lei
14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/10/2025 a 21/03/2026
VALOR DO ADITIVO: R\$ 940,00 (doze mil e
quinhentos e setenta e dois reais).

**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL**

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 196/2021-
FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA
DA CONQUISTA**

**CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 196/2021-FSVC**

**CONTRATADO: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE
GÁS LTDA.**

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista.

**Processo Administrativo nº 430/2025, Parecer
Jurídico nº. 212/2025.**

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato
tem por **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP A GRANEL
COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes deste contrato correrão por conta do
contrato de gestão entre o Município de Vitória da
Conquista e a Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: arts. 190 e 191 da Lei
14.133/21 c/c art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei e
e art. 65, II, alínea d 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/09/2025 a 28/09/2026

VALOR DO ADITIVO: R \$ 135.600,00 (cento e
trinta e cinco mil e seiscentos reais).

**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030-35/2023-
SEINFRA.**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00.

CONTRATADO: SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.091.637/0001-07.

RESOLVEM celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-35/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, objeto da **Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2022, do tipo menor preço por lote, Ata de Registro de Preços nº 120/2022 e Processo Administrativo nº 10.303/2022**, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM, e mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030-35/2023 para o dia 01/10/2026. Fica reajustado o valor unitário do Contrato nº 030-35/2023, passando de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) Pela referida prorrogação, prestação dos serviços e reajuste a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor total estimado de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)**. As despesas remanescentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: Atividade: 2083; Elemento: 33.90.39.00; Sub-elemento: 99003; Fonte de Recurso 500 e 501. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo. Assina o presente termo aditivo **Rodrigo Cardoso Bulhões**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EDITAL

EDITAL DE SORTEIO Nº 01/2025/SESEP

EDITAL DE SORTEIO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fulcro nos Arts. 109, caput, 110, II, da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICA** a abertura de procedimento de seleção temporária de

permissionários de uso não-oneroso dos boxes do Centro de Comércio Popular, que se regerá conforme as condições deste Edital.

1. DO OBJETO

I. O presente Edital tem por objeto a seleção temporária de permissionários de uso não-oneroso dos 60 (sessenta) boxes do Centro de Comércio Popular, localizado na Praça Arlindo Rodrigues, nº 755, bairro Centro, nesta cidade, com objetivo exclusivo de comércio.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. A permissão de uso não-onerosa de que trata o presente Edital terá duração de **05 (cinco) anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

I. Não existir impedimento para criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II. Residir na Cidade de Vitória da Conquista-BA;

III. Estar quite com as obrigações fiscais;

IV. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no período de vigência da permissão;

V. Não ser servidor público municipal, estadual e/ou federal, nem cônjuge, ascendente ou descendente de servidor municipal ativo dos Poderes Executivo e/ou Legislativo ou de agente político do Município de Vitória da Conquista;

VI. Não possuir outra permissão de espaço público no Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão realizadas **exclusivamente on-line**, no período de **10 a 20 de outubro de 2025**, por meio do **formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/DxuCsJrtzBnd87d8>**.

II. Para acessar o formulário será necessário um e-mail para este fim.

III. Para a efetiva inscrição, será exigido o preenchimento dos campos constantes no formulário e a escolha da atividade comercial disponível, relacionada no formulário, conforme Cláusula Décima Segunda deste edital. As informações exigidas para preenchimento serão:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 24.091.637/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:22:46 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **4FBF.7F3E.299E.EAFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20254749841**

RAZÃO SOCIAL	
SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
130.300.184 - BAIXADO	24.091.637/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 75021 / 2025

— CONCEDIDO À —

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 24.091.637/0001-07

Endereço do imóvel: Avenida FREI BENJAMIM Nº2796 - BRASIL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45051-075

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 16/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 16 de Setembro de 2025

Chave de validação: deff7fdd

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.091.637/0001-07
Razão Social: SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV FREI BENJAMIM 2796 L 06 QUADRA 91 / BRASIL / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45051-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091606102827827428

Informação obtida em 16/09/2025 08:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.091.637/0001-07
Certidão nº: 54529219/2025
Expedição: 16/09/2025, às 08:31:18
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.091.637/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.